

ATIVIDADE/PROJETO	Valores em reais
13.75.428.2.126	
ATEND. MÉDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	28,00
Total	28,00
GRUPOS DE DESPESA	
OUTRAS DESP. CORRENTES	28,00
Total	28,00
ATIVIDADE/PROJETO	
13.75.428.2.852	
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	37,00
Total	37,00
GRUPOS DE DESPESA	
OUTRAS DESP. CORRENTES	37,00
Total	37,00
Totais	65,00
09.07	
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.000,00
Subtotal	48.000,00
Total	48.000,00
ATIVIDADE/PROJETO	
13.75.021.2.089	
ADMINISTRAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA	48.000,00
Total	48.000,00
GRUPOS DE DESPESA	
OUTRAS DESP. CORRENTES	48.000,00
Total	48.000,00
Totais	48.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 3	
	TOTAL	192,00
	4ª QUOTA	182,00
09.05	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 5	
	TOTAL	65,00
	4ª QUOTA	65,00
09.07	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA	
	TOTAL	48.000,00
	4ª QUOTA	48.000,00

DECRETO Nº 39.771, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 11.448,00 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1994

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.079,00
Subtotal		6.079,00
Total		6.079,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.46.021.2.882		
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		6.079,00
Total		6.079,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		6.079,00
Total		6.079,00
Totais		6.079,00
24.03		
3.1.9.2	COORDENADORIA DE TURISMO	
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.369,00
Subtotal		5.369,00
Total		5.369,00
ATIVIDADE/PROJETO		
11.65.021.2.852		
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		5.369,00
Total		5.369,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		5.369,00
Total		5.369,00
Totais		5.369,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
	TOTAL	6.079,00
	4ª QUOTA	6.079,00
24.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENADORIA DE TURISMO	
	TOTAL	5.369,00
	4ª QUOTA	5.369,00

DECRETO Nº 39.772, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes para subscrição de ações à Ferrovia Paulista S/A-FEPASA

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 49.241.000,00 (Quarenta e nove milhões, duzentos e quarenta e um mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1994

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
1C	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	49.241.000,00
Subtotal		49.241.000,00
Total		49.241.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.89.035.7.174		
SUBS. AÇÕES FEPASA-ENCARGOS DIV.PÚBLICA		49.241.000,00
Total		49.241.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		49.241.000,00
Total		49.241.000,00
Totais		49.241.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.90	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
	TOTAL	49.241.000,00
	4ª QUOTA	49.241.000,00

DECRETO Nº 39.773, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

Revoga o Decreto nº 38.403, de 1º de março de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica revogado o Decreto nº 38.403, de 1º de março de 1994.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Geraldo Cesar Bassoli Cezare

Secretário da Habitação

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1994

DECRETO Nº 39.774, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre a criação de unidades escolares

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam criadas, nas Delegacias de Ensino adiante enumeradas, das Divisões Regionais de Ensino, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, as seguintes unidades escolares:

I - na 11ª Delegacia de Ensino, da Divisão Regional de Ensino da Capital-2, a EEPG do Conjunto Habitacional Carrãozinho, no Distrito de São Mateus;

II - na 2ª Delegacia de Ensino de Guarulhos, da Divisão Regional de Ensino-4-Norte, a EEPG Cidade Soimco II, no Município de Guarulhos.

Artigo 2º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1ª a 4ª séries de ensino fundamental.

Artigo 3º — O Secretário designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades ora criadas, segundo critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de 1993.

Artigo 4º — Nos casos em que se fizer necessário o provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades deverão ser obedecidas as normas constantes nos Decretos nº 21.871 e 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1994.

DECRETO Nº 39.775, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre criação de unidade escolar

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica criada, na Delegacia de Ensino de Sertãozinho, da Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto, da Coordenadoria de Ensino do Interior, a EEPG Jardim Alvorada, no Município de Sertãozinho.

Artigo 2º — O Secretário da Educação autorizará a instalação da escola de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental.

Artigo 3º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário ao funcionamento da unidade ora criada, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de 1993.

Artigo 4º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos nº 21.871 e nº 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1994.

DECRETO Nº 39.776, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Oncocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.509 de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 75.559,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Fundação Oncocentro de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1994

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.46	FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO	
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.055.1.019		
OBRAS E INSTALAÇÕES DA ONCOCENTRO		75.559,00
Total		75.559,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		75.559,00
Total		75.559,00
Totais		75.559,00